

Informações relativas à prestação de contas e gestão do Esporte Clube Ginástico.

A Diretoria do Esporte Clube Ginástico, no âmbito de suas competências, resolve:

1º. Informar sobre os procedimentos a serem observados pela administração do Clube, com vista a garantir o acesso a informações e documentos relativos à prestação de contas e gestão da entidade.

2º. O Balanço Patrimonial e Relatório Anual de Gestão devem ser publicados anualmente, dando publicidade aos referidos documentos, na forma prevista no Estatuto Social, Artigo 25, alínea I.

3º O associado que pretender esclarecimentos sobre os documentos oficiais publicados poderá apresentar sua solicitação à administração, que a atenderá presencialmente, no prazo previsto no item 6º deste informativo.

4º. O associado que pretender o acesso a documentos e informações, nos termos do caput, deverá apresentar sua solicitação, por escrito, à administração do Clube, que deverá disponibilizar os dados para consulta do associado.

5º. O pedido de acesso a informações e documentos deverá ser protocolizado na Secretaria do Clube, e deverá conter:

I- Nome do requerente;

II- Número de sua quota e do documento de identificação;

III- Especificações, de forma clara e precisa, da informação requerida.

6º. As informações serão prestadas ao associado, presencialmente, no prazo de 20 (vinte) dias, podendo, de acordo com o volume de dados solicitados e complexidade das informações, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, por decisão fundamentada e comunicada ao associado solicitante.

7º. Caso a informação pretendida já esteja disponível aos associados em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a Secretaria do Clube deverá orientar o solicitante quanto ao local e modo para consultar e obter a informação.

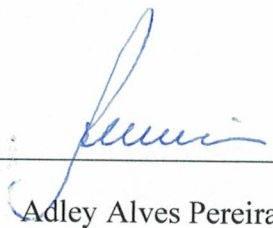
8º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata esta Resolução será responsabilizado pelo seu uso indevido.

9º. São considerados confidenciais os contratos que envolvam:

- I. Patrocínio e publicidade;
- II. Tecnologias de propriedade do Clube;
- III. Contratação de atletas.

§1º. Fica ressalvada a competência de fiscalização do Conselho Deliberativo quanto aos contratos com cláusula de confidencialidade, e a obrigação do correto registro contábil da receita e despesa deles decorrentes, conforme previsto no artigo 17, alínea F do Estatuto Social.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2022.



Adley Alves Pereira

- Presidente -